ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 031/2001 Data 09/07/2001

Nome: DIVERSOS VEREADORES

la: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2001

to: INCLUI NO ARTIGO DE Nº 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM PARÁGRAFO ÚNICO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2.001

13 Barella

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.07.2001

PROTOCOLO: 09.07.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06.08.2001 E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO / DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

06.08.2001

PARECER:

SESSÃO ORDINÁRIA:

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº...002/2001

" Inclui no artigo de nº 39 da Lei Orgânica do Município de Erechim Parágrafo Único "

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE RE-/ VISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2.001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

1- Mensagem de Encaminhamento.

2- Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

3- Justificativa.

Erechim 03 de junho de 2001

GILMAR FIEBIG
Vereador da Bancada do PDT

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 031/01	09/07/01

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/08/2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador GILMAR FIEBIG do Partido Democrático Trabalhista, devidamente amparado pela Lei Orgânica do Município de Erechim e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores , encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que incluirá o parágrafo único no artigo de número 39 que regulamentará o inciso II - LEI COMPLEMENTAR - , da Lei Orgânica do Município de Erechim, sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das Leis Municipais.

Erechim 03 de julho de 2001

GILMAR FIEBIG.
Vereador da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 002/2001

" Inclui no artigo de nº 39 da Lei Orgânica do Município de Erechim Parágrafo Único "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono de acordo com o Art. 40 e item 2º da Lei Orgânica do Município a seguinte emenda:

Art. 1° - O artigo de número 39 da Lei Orgânica do Município de Erechim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - O processo legislativo compreende:
I - Emendas à Lei Orgânica do município;
II - Leis complementares;
III- Leis Ordinárias;
IV- Decretos Legislativos;
V - Resoluções

Parágrafo Único - Lei Complementar de iniciativa do Legislativo disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis Municipais.

Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 03 de julho de 2001.

GILMAR FIEBIG
Vereador da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Em conformidade e regidos pela Constituição Federal com a Lei Orgânica do Município no seu Art. 40, inciso II propomos a emenda a Lei Orgânica do Município com a inclusão do parágrafo único no Art. 39 da mesma lei.

A emenda tem a finalidade de possibilitar a criação de uma lei complementar, em consonância ao Art. 59 parágrafo único da Constituição Federal, que vem a facilitar ao trabalho tanto do Executivo, com do Legislativo ao acompanhamento das leis municipais existentes, tornando-as de fácil manuseio.

Considerando o atual contexto, e, com a regulamentação através de Lei complementar da elaboração , redação, alteração e consolidação das leis estaremos nos adequando a Constituição Federal e estaremos sendo sensatos e ordeiros no respeito as nossas Leis Municipais para o cumprimento dos alcances da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Legislações e obrigações direcionadas as administrações municipais.

Por estas ponderações requeremos que este projeto seja recebido, analisado e acolhido pelos senhores Vereadores deste poder legislativo.

Erechim, 03 de julho de 2001.

GILMAR FIEBIG
Vereador da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 031/2001

AUTOR: Ver. GILMAR FIEBIG

MATÉRIA: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2001

EMENTA: *Inclui no Artigo nº 39 da Lei Orgânica do Município de Erechim, Parágrafo Único*

RELATOR: A Comissão

PARECER:

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICIPIO E DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13/08/2001

PRESIDENTE